



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 128/02-SMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

**Estabelece Normas para concessão de Licença para implantação de Postos de Revendas destinados ao Comércio Varejista de Derivados de Petróleo e Álcool, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A concessão de Licença para implantação de novos postos de revendas destinados ao Comércio Varejista de Derivados de Petróleo e Álcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC), para fins automotivos, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Certidão do órgão competente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, atestando e permissibilidade da Zona de uso;

II - Distância mínima entre um estabelecimento e outro de 5.000 (cinco mil) metros nas Rodovias Federais, Estaduais e Municipais;

III - Distância mínima num raio de 1.000 (hum mil) metros lineares entre estabelecimentos congêneres, na Zona Urbana, Suburbana e de Expansão Urbana;

IV - Distância mínima num raio de 200 (duzentos) metros lineares de escolas, quartéis, asilos, creches, templos religiosos, hospitais, clínicas e sub-estações de energia elétrica, água e esgoto sanitário;

V - Distância mínima de 200 (duzentos) metros lineares entre o início ou fim das pistas de acesso ao centro da cidade, boca de túneis, trevos, viadutos, rotatórias e balões;

VI - Terreno com área mínima de 600 (seiscentos) metros quadrados, sendo atestado mínimo de 30 (trinta) metros lineares para artéria principal.

**Art. 2º.** Uma vez concedida a licença, o requerente terá o prazo mínimo de 01 (um) ano para iniciar a execução do projeto.

**Art. 3º.** A transferência da concessão só será permitida após a total conclusão do projeto inicial.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

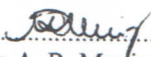
LEI N.º 128/02-SMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro  
de 2002.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação